



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0079/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades que proporcionem a adolescentes formação técnico-profissional e aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes que estimulem e favoreçam a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional e auxiliem a capacitação para ingresso no mercado de trabalho.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM) (ISJB)**, neste ato representado pelo Pe. NATALE VITALI FORTI, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.086816/2020-46, o Ofício nº 379/2020 – NGCOT, documento nº 00100.087853/2020-71, a Conferência de Cálculo nº 097/2020 - SAFIN, documento nº 00100.096916/2020-81, o Parecer nº 729/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.108027/2020-73, a autorização do Senhor Diretor-Geral Executivo de Contratações, nº 00100.111971/2020-16, autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.114294/2020-80 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010217/2020-23, resolvem aditar o Contrato nº 0079/2019, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica repactuado em **2,56721%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pela Lei nº 14.013 de 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), aplicação do salário mínimo para a categoria, passando de R\$ 998,00 para **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**;

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, e “Despesa Administrativa”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º, 2º da Cláusula Nona do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 360.080,00 para **R\$ 369.324,00** (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com presente *caput* e incisos I e II, o valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019, passa de R\$ 4.320.960,00 para **R\$ 4.431.888,00** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica revisado em **1,19137%** em decorrência da majoração dos preços das tarifas de transporte público coletivo do Distrito Federal, instituída pelo Decreto nº 40.381/2020 – GDF, que alterou o valor da tarifa Metropolitana -3 (M-3) de R\$ 5,00 para **R\$ 5,50**, a partir de **13 de janeiro de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 369.324,00 para **R\$ 373.724,00** (trezentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), **com vigência a partir de 13º de janeiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 4.431.888,00 para **R\$ 4.484.688,00** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais), **com vigência a partir de 13º de janeiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica repactuado em **0,36176%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pela Lei nº 14.013 de 2020,



SENADO FEDERAL

com vigência a partir de **1º de fevereiro de 2020**, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), aplicação do salário mínimo para a categoria, passando de R\$ 1.039,00 para **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**;

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, e “Despesa Administrativa, serão aplicados os ditames dos §§ 1º, 2º da Cláusula Nona do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 373.724,00 para **R\$ 375.076,00** (trezentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais), **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com presente *caput* e incisos I e II, o valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0079/2019, passa de R\$ 4.484.688,00 para **R\$ 4.500.912,00** (quatro milhões, quinhentos mil e novecentos e doze reais), **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2020NE002497 e nº 2020NE800829, de 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Assinatura manuscrita em azul de Pe. Natale Vitali Forti.

Pe. NATALE VITALI FORTI
**INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-
CESAM)**

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Processo Repactuação: 00200.010217/2020-23

CNPJ: 33.583.592/0048-34

Contrato: 2019/0079

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e no Ato nº 02/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal.

Data da apresentação da Proposta: 18/10/2019

ASSINATURA DIGITAL

Proposta:

Assinatura: 13/11/2019

Início Vigência Original: 13/11/2019

Fim Vigência Original: 12/11/2020

Valor Mensal Original: R\$ 360.080,00

Valor Anual Original: R\$ 4.320.960,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 360.080,00

Valor Anual Atual: R\$ 4.320.960,00

Início Período Atual: 13/11/2020

Final Período Atual: 12/11/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no Documento nº 00100.093537/2020-39, extraído do sistema GESCON

Processamento do Segundo Termo Aditivo

1ª Instrução

1ª Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 00100.086816/2020-46 e em consonância com o Art. 1º da Lei nº 14.013, na qual determina o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) em R\$ 1.039,00 para o mês de janeiro de 2020, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

2ª Instrução

Revisão do valor de face do item "vale transporte", baseado no Decreto GDF nº 40.381/2020, **com vigência a partir de 13º de janeiro de 2020.**

3ª Instrução

2ª Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 00100.086816/2020-46 e em consonância com o Art. 2º da Lei nº 14.013, qual determina o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) em R\$ 1.045,00 para o mês de fevereiro de 2020, **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020.**

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços 2020 em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 14.013, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;
- 2) Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em decorrência do Decreto nº 40.381/2020 - GDF, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2020;
- 3) Repactuação de preços 2020 em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 14.013, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020;

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º/01/2020)			VALOR REVISADO (13/01/2020)			VALOR REPACTUADO (1º/02/2020)		
			Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal
1	APRENDIZ	200	R\$ 1.800,40	R\$ 360.080,00	2,56721%	R\$ 1.846,62	R\$ 369.324,00	1,1914%	R\$ 1.868,62	R\$ 373.724,00	0,3618%	R\$ 1.875,38	R\$ 375.076,0
	TOTAL MENSAL	200	R\$ 1.800,40	R\$ 360.080,00	2,56721%	R\$ 1.846,62	R\$ 369.324,00	1,1914%	R\$ 1.868,62	R\$ 373.724,00	0,3618%	R\$ 1.875,38	R\$ 375.076,0
	TOTAL ANUAL			R\$ 4.320.960,00			R\$ 4.431.888,00			R\$ 4.484.688,00			R\$ 4.500.912,0

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º/01/2020)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 360.080,00	R\$ 369.324,00	2,56721%	R\$ 9.244,00
VALOR ANUAL	R\$ 4.320.960,00	R\$ 4.431.888,00	2,56721%	R\$ 110.928,00

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO

	VALOR REPACTUADO	VALOR REVISADO (13/01/2020)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 369.324,00	R\$ 373.724,00	1,19137%	R\$ 4.400,00
VALOR ANUAL	R\$ 4.431.888,00	R\$ 4.484.688,00	1,19137%	R\$ 52.800,00

RESUMO GERAL - VALOR REVISADO x VALOR REPACTUADO

	VALOR REVISADO	VALOR REPACTUADO (1º/02/2020)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 373.724,00	R\$ 375.076,00	0,36176%	R\$ 1.352,00
VALOR ANUAL	R\$ 4.484.688,00	R\$ 4.500.912,00	0,36176%	R\$ 16.224,00

Repactuação de preços 2020 em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 14.013, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020								
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em decorrência do Decreto nº 40.381/2020 - GDF, com vigência a partir de 13º de janeiro de 2020.								
Repactuação de preços 2020 em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 14.013, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020								
APRENDIZ								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentual	VALOR ATUAL	Percentual	VALOR REPACTUADO (1º.01.2020)	Percentual	VALOR REVISADO (13.01.2020)	Percentual	VALOR REPACTUADO (1º.02.2020)
Salário Base		998,00		1.039,00		1.039,00		1.045,00
Adicional Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adiconal de HE								
Hora noturna adicional								
Intervalo interjornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 998,00		R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00		R\$ 1.045,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		160,12		157,66		179,66		179,30
Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00		242,00		242,00
Seguro de Vida		0,98		0,98		0,98		0,98
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		6,15		6,15		6,15		6,15
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		409,25		406,79		428,79		428,43
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		6,17		6,17		6,17		6,17
Materiais						-		-
EPI - Equipamentos de proteção individual								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		6,17		6,17		6,17		6,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-		-		-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-		-		-		-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-		-		-		-
Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-		-		-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,30561%	23,01	2,30561%	23,96	2,30561%	23,96	2,30561%	24,09
PIS	1,15230%	11,50	1,15230%	11,97	1,15230%	11,97	1,15230%	12,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		-		-		-		-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL :	3,45791%	34,51	3,45791%	35,93	3,45791%	35,93	3,45791%	36,13
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	83,17	8,33300%	86,58	8,33300%	86,58	8,33300%	87,08
Subtotal	8,33300%	83,17	8,33300%	86,58	8,33300%	86,58	8,33300%	87,08
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		-		-		-		-
TOTAL :	8,33300%	83,17	8,33300%	86,58	8,33300%	86,58	8,33300%	87,08
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL :		-		-		-		-
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-		-		-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio Indenizado		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL :		-		-		-		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,16670%	41,58	4,16670%	43,29	4,16670%	43,29	4,16670%	43,54
Adicional de Férias	2,77770%	27,72	2,77770%	28,86	2,77770%	28,86	2,77770%	29,03
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-		-		-		-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-		-		-		-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-		-		-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-		-		-
Outros		-		-		-		-
Subtotal	6,94440%	69,30	6,94440%	72,15	6,94440%	72,15	6,94440%	72,57
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL :	6,94440%	69,30	6,94440%	72,15	6,94440%	72,15	6,94440%	72,57
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	3,45791%	34,51	3,45791%	35,93	3,45791%	35,93	3,45791%	36,13
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	8,33300%	83,17	8,33300%	86,58	8,33300%	86,58	8,33300%	87,08
AFASTAMENTO MATERNIDADE		-		-		-		-
PROVISÃO RESCISÃO		-		-		-		-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	6,94440%	69,30	6,94440%	72,15	6,94440%	72,15	6,94440%	72,57
TOTAL :	18,73531%	186,98	18,73531%	194,66	18,73531%	194,66	18,73531%	195,78
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 1.600,40		R\$ 1.646,62		R\$ 1.668,62		R\$ 1.675,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99925%	48,00	2,91506%	48,00	2,87663%	48,00	2,86502%	48,00
TRIBUTOS		-		-		-		-
PIS		-		-		-		-
Tributos Estaduais		-		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-		-
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-		-
Subtotal		48,00		48,00		48,00		48,00
LUCRO		-		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2,99925%	48,00	2,91506%	48,00	2,87663%	48,00	2,86502%	48,00
CURSOS								
Curso Aprendiz		152,00		152,00		152,00		152,00
TOTAL CURSOS		R\$ 152,00		R\$ 152,00		R\$ 152,00		R\$ 152,00
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	1.800,40	1	1.846,62	1	1.868,62	1	1.875,38